

Tendo em conta que os efeitos da actual crise económica conjuntural poderão prolongar-se por 2010, ameaçando postos de trabalho e provocando a quebra de rendimentos das famílias, impõe-se a revisão de alguns preceitos da referida portaria.

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 344.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, manda o Governo, pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Programa Qualificação-Emprego

Os artigos 7.º e 15.º da Portaria n.º 126/2009, de 30 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Portaria n.º 331-D/2009, de 30 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 7.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- a)
- b)
- c) Não distribuir lucros durante a vigência do Programa e relativos ao ano em que o Programa vigore na empresa, sob qualquer forma, nomeadamente a título de levantamento por conta;
- d)
- e) Não aumentar as remunerações dos membros dos corpos sociais durante o ano em que o Programa vigore na empresa;
- f)
- g)
- 3 —
- 4 —
- 5 —

Artigo 15.º

[...]

1 — O período de apresentação de candidaturas ao Programa é fixado nos respectivos regulamentos específicos e divulgado pelo IEFP, I. P., no seu site.

2 — O Programa é válido até 31 de Dezembro de 2010.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, José António Fonseca Vieira da Silva, em 1 de Julho de 2009.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Portaria n.º 766/2009

de 16 de Julho

Considerando que os programas de formação das especialidades de angiologia/cirurgia vascular e radioterapia

foram aprovados pelas Portarias n.ºs 238/97, de 4 de Abril, e 616/96, de 30 de Outubro, respectivamente;

Atendendo a que o Regulamento do Internato Médico estabelece a obrigatoriedade de revisão quinquenal dos programas de formação das especialidades médicas;

Sob proposta da Ordem dos Médicos e ouvido o Conselho Nacional do Internato Médico;

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 do artigo 3.º e 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 11/2005, de 6 de Janeiro, 60/2007, de 13 de Março, e 45/2009, de 13 de Fevereiro, bem como no artigo 25.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro:

Manda o Governo, pela Ministra da Saúde, o seguinte:

Artigo 1.º

São actualizados os programas de formação das áreas profissionais de especialização de angiologia/cirurgia vascular e radioterapia, constantes do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

A aplicação e desenvolvimento dos programas compete aos órgãos e agentes responsáveis pela formação nos internatos, os quais devem assegurar a maior uniformidade a nível nacional.

A Ministra da Saúde, Ana Maria Teodoro Jorge, em 26 de Junho de 2009.

ANEXO

Programa de formação do internato médico da área profissional de especialização de angiologia/cirurgia vascular

A formação específica no internato médico de angiologia e cirurgia vascular tem a duração de 72 meses (seis anos) e é antecedida por uma formação genérica, partilhada por todas as especialidades, designada por ano comum.

A — Ano comum

- 1 — Duração — 12 meses.
- 2 — Blocos formativos e sua duração:
 - a) Medicina interna — 4 meses;
 - b) Pediatria geral — 2 meses;
 - c) Obstetrícia — 1 mês;
 - d) Cirurgia geral — 2 meses;
 - e) Cuidados de saúde primários — 3 meses.

3 — Precedência — a frequência com aproveitamento de todos os blocos formativos do ano comum é condição obrigatória para que o médico interno inicie a formação específica.

4 — Equivalência — os blocos formativos do ano comum não substituem e não têm equivalência a eventuais estágios com o mesmo nome da formação específica.

B — Formação específica

- 1 — Duração — 72 meses.
- 2 — Sequência e duração dos estágios — a sequência dos estágios a seguir apresentada é preferencial, mas não obrigatória.

2.1 — Estágios obrigatórios:

2.1.1 — Cirurgia geral — 12 meses (a efectuar preferencialmente durante o 1.º ano).

2.1.2 — Cuidados intensivos — 2 meses (a efectuar preferencialmente durante o 3.º ano).

2.1.3 — Cirurgia cardiotorácica — 2 meses (a efectuar preferencialmente durante o 4.º ano).

2.1.4 — Cirurgia vascular — de 53 a 56 meses (a efectuar preferencialmente entre o 2.º e o 6.º ano).

O estágio de cirurgia vascular pode ser prolongado 3 meses em prejuízo do estágio opcional.

2.2 — Estágios opcionais — 3 meses.

Este estágio deve ser efectuado noutras serviços de cirurgia vascular, sempre que exista carência formativa no serviço onde decorre o internato.

3 — Local de formação:

3.1 — Cirurgia geral — serviços de cirurgia geral.

3.2 — Cuidados intensivos — serviços de cuidados intensivos.

3.3 — Cirurgia cardiotorácica — serviços de cirurgia cardiotorácica.

3.4 — Cirurgia vascular — serviços de cirurgia vascular.

3.5 — Estágios opcionais — serviços de cirurgia vascular.

4 — Objectivos de desempenho:

4.1 — Estágio de cirurgia geral:

a) História clínica do doente cirúrgico;

b) Acompanhamento do doente nas fases pré e pós-operatórias;

c) Execução de intervenções de pequena cirurgia do pescoço e membros;

d) Execução de intervenções em cirurgia da parede abdominal (hérnias);

e) Participação em actos cirúrgicos nas cavidades abdominal e torácica (exemplo: vesícula biliar, estômago, intestino, baço, apêndice, útero, ovário) e na região cervical (tiróide);

f) Execução e vigilância de pensos no pós-operatório;

g) Participação no atendimento e terapêutica do doente cirúrgico no domínio do serviço de urgência;

h) Participação activa em reuniões clínicas do serviço;

i) Acompanhamento do doente em unidades de recobro cirúrgico.

4.2 — Estágio de cuidados intensivos — prática em execução técnica de diagnóstico, reanimação e suporte em cuidados intensivos.

4.3 — Estágio de cirurgia cardiotorácica:

a) Participação em intervenções cirúrgicas no tórax;

b) Acompanhamento dos doentes nas fases pré e pós-operatórias em cirurgia cardiotorácica.

4.4 — Estágio de cirurgia vascular:

4.4.1 — Primeiro ano:

a) História clínica do doente vascular;

b) Acompanhamento do doente nas fases pré e pós-operatórias;

c) Prática de exames invasivos e não invasivos;

d) Execução de pensos em doentes operados;

e) Execução de algumas técnicas cirúrgicas (vias de acesso vascular, tratamento cirúrgico de varizes simples, amputações);

f) Participação em intervenções vasculares diversificadas;

g) Frequência do serviço de urgência;

h) Participação activa em reuniões clínicas do serviço.

4.4.2 — Segundo ano:

a) Interpretação de exames vasculares invasivos e não invasivos:

a1) *Ecodoppler* venoso com avaliação e determinação da compressibilidade, permeabilidade, competência valvular, aspectos parietais, variações do fluxo com os movimentos respiratórios e com as manobras compressivas;

a2) Mapeamento de varizes com avaliação e determinação dos pontos de insuficiência e trajectos venosos;

a3) *Ecodoppler* arterial com avaliação e verificação de alterações parietais, caracterização da placa de ateroma, graus percentuais de estenose, velocidades de fluxos, picos sistólicos, índices de resistência;

a4) Arteriografia com avaliação de anatomia vascular radiológica, permeabilidade, caracterização de estenoses, colateralizações, oclusões, variações patológicas;

a5) Flebografia com avaliação da anatomia, vias de derivação, obstruções, refluxo;

b) Diagnóstico diferencial em patologia vascular;

c) Vigilância de doentes em pós-operatório;

d) Execução de intervenções cirúrgicas de complexidade crescente (varizes, simpaticectomia lombar, acessos vasculares para hemodiálise, revascularização arterial simples — embolectomias, trombectomias, arteriorrafias, anastomoses arteriais);

e) Participação em intervenções vasculares diversificadas;

f) Frequência do serviço de urgência;

g) Participação activa em reuniões clínicas do serviço.

4.4.3 — Terceiro ano:

a) Execução de técnicas cirúrgicas mais complexas (endarteriectomias, *bypass* nos sectores aorto-femoral e femoro-poplíteo-distal, simpaticectomia torácica);

b) Execução de técnicas de revascularização extra-anatómica;

c) Participação em intervenções vasculares diversificadas;

d) Triagem de doentes;

e) Consultas de *follow-up*;

f) Participação activa em reuniões clínicas do serviço.

4.4.4 — Quarto ano:

a) Participação em investigação clínica e laboratorial;

b) Execução de técnicas de revascularização cerebro-vascular;

c) Resolução de complicações da cirurgia vascular;

d) Execução de técnicas de revascularização renal;

e) Tratamento de síndromes do desfiladeiro toracobraquial;

f) Elaboração e apresentação pessoal de comunicações em reuniões científicas;

g) Apresentação, para publicação em revistas científicas, de artigos sobre temas vasculares;

h) Colaboração na orientação dos médicos internos mais novos na elaboração dos processos clínicos e no estudo dos doentes;

i) Avaliação dos resultados dos procedimentos terapêuticos;

- j) Participação activa em reuniões clínicas do serviço;
- l) Participação em trabalhos de informatização, bibliografia e arquivo no âmbito do serviço;
- m) Progressiva autonomia nas decisões terapêuticas, nomeadamente no serviço de urgência.

4.4.5 — Quinto ano:

- a) Execução de técnicas de revascularização cerebro-vascular;
- b) Resolução de complicações da cirurgia vascular;
- c) Execução de técnicas de revascularização renal;
- d) Tratamento de síndromes do desfiladeiro toraco-braquial;
- e) Execução de técnicas endovasculares;
- f) Execução de técnicas endoscópicas.

4.5 — Estágios opcionais:

- a) Execução de técnicas endovasculares;
- b) Execução de técnicas endoscópicas.

5 — Objectivos de conhecimento:

5.1 — Estágio de cirurgia geral:

- a) Avaliação do doente cirúrgico;
- b) Patologia da parede abdominal;
- c) Vias de acesso à cavidade peritoneal;
- d) Vias de acesso em cateterizações centrais;
- e) Técnicas e material de sutura;
- f) Técnicas de reparação de lesões do intestino e bexiga;
- g) Traumatismos do pescoço, torácicos e abdominais;
- h) Traumatismos da bacia e dos membros;
- i) Fisiopatologia do choque;
- j) Preparação pré-operatória;
- l) Cuidados pós-operatórios;
- m) Equilíbrio hemodinâmico e metabólico no pós-operatório.

5.2 — Estágio de cuidados intensivos — bases científicas de diagnóstico, reanimação e suporte em medicina intensiva.

5.3 — Estágio de cirurgia cardiorrotácea:

- a) Técnicas de circulação extracorpóral;
- b) Abordagem cirúrgica do tórax;
- c) Hemodinâmica cardiorrespiratória.

5.4 — Estágio de cirurgia vascular:

5.4.1 — Primeiro ano:

- a) Anatomia e fisiologia do sistema circulatório;
- b) Semiologia vascular;
- c) Epidemiologia das doenças vasculares;
- d) Avaliação do doente vascular;
- e) Técnicas de diagnóstico vascular:

e1) Não invasivas:

Doppler, ecodoppler, pleismografia de volume, impedância, fotométrica, tensional) — conhecimento básico dos princípios físicos que determinam a sua aplicação, suas indicações, limitações e contra-indicações;

Tomografia axial computorizada aplicada ao estudo vascular;

Ressonância magnética aplicada ao estudo vascular;

Linfocintigrafia isotópica e sua aplicação ao estudo vascular;

e2) Invasivas:

Arteriografia geral e selectiva, flebografia e linfografia — conhecimento das suas indicações, limitações e contra-indicações;

f) Interpretação de exames vasculares não invasivos e invasivos;

- g) Patogenia da aterosclerose;
- h) Patogenia da insuficiência venosa;
- i) Vias de acesso em cirurgia vascular.

5.4.2 — Segundo ano:

a) Isquemia aguda e crónica dos membros (diagnóstico e terapêutica);

b) Patologia aneurismática arterial (diagnóstico e terapêutica);

c) Técnicas de execução de acessos para hemodiálise;

d) Tromboses venosas (profilaxia, diagnóstico e tratamento);

e) Síndromes neurovasculares;

f) Critérios e indicações de exames vasculares não invasivos e invasivos;

g) Hemostase e coagulação;

h) Substitutos arteriais.

5.4.3 — Terceiro ano:

a) Avaliação do risco cirúrgico;

b) Complicações em cirurgia vascular (prevenção, diagnóstico e terapêutica);

c) Traumatologia vascular;

d) Técnicas de cirurgia endovascular;

e) Doença reno-vascular;

f) Isquemia intestinal;

g) Arteriopatias inflamatórias.

5.4.4 — Quarto ano:

a) Doença cerebrovascular;

b) Doença do sistema linfático;

c) Angiodisplasias;

d) Critérios e prioridades no doente vascular multidisciplinar;

e) Reabilitação em cirurgia vascular;

f) Metodologias de investigação clínica básica, epidemiologia e estatística.

5.4.5 — Quinto ano:

a) Efeitos mecânicos e de remodelação da placa aterosclerótica após angioplastia;

b) Cateteres, guias, balões, *stents*, endopróteses;

c) Indicações, limitações e contra-indicações das técnicas endovasculares nos sectores aórtico, ilíaco, renal, carotídeo e periférico;

d) Indicações, limitações e contra-indicações das técnicas endovasculares no sistema venoso;

e) Adequação e utilização correcta do material endovascular;

f) Toracoscópios, endoscópios;

g) Indicações, limitações e contra-indicações das técnicas endoscópicas;

h) Adequação e utilização correcta do material endoscópico.

5.5 — Estágios opcionais:

- a) Efeitos mecânicos e de remodelação da placa aterosclerótica após angioplastia;
- b) Cateteres, guias, balões, *stents*, endopróteses;
- c) Indicações, limitações e contra-indicações das técnicas endovasculares nos sectores aórtico, ilíaco, renal, carotídeo e periférico;
- d) Indicações, limitações e contra-indicações das técnicas endovasculares no sistema venoso;
- e) Adequação e utilização correcta do material endovascular;
- f) Toracoscópios, endoscópios;
- g) Indicações, limitações e contra-indicações das técnicas endoscópicas;
- h) Adequação e utilização correcta do material endoscópico.

6 — Currículo mínimo em cirurgia vascular:

- 6.1 — Cirurgia arterial directa, electiva e urgente — 150 intervenções;
- 6.2 — Cirurgia neurovascular — 10 intervenções;
- 6.3 — Cirurgia venosa — 100 intervenções;
- 6.4 — Cirurgia de acessos vasculares para hemodiálise — 35 intervenções;
- 6.5 — Cirurgia endovascular — 25 participações;
- 6.6 — Ajudas em cirurgia arterial e venosa — 300 participações;
- 6.7 — Exames complementares de diagnóstico:
- 6.7.1 — Não invasivos:

a) *Doppler* — 100;

b) *Ecodoppler* — 230;

6.7.2 — Invasivos — 65 angiografias.

7 — Avaliação do desempenho em cada estágio:

- 7.1 — Tipo de avaliação — contínua e formalizada no fim de cada estágio ou anualmente no estágio de cirurgia vascular, mediante apresentação de relatório a discutir publicamente.

7.2 — Momentos de avaliação — no final de cada estágio ou no fim de cada ano no estágio de cirurgia vascular.

7.3 — Parâmetros a avaliar, cada um dos quais com o coeficiente 1:

- a) Conhecimentos práticos (recolha, interpretação de dados e sua aplicação apropriada);
- b) Capacidade de execução técnica (habilidade e rigor de execução);
- c) Eficácia em situações de urgência (capacidade de avaliação e execução correcta e rápida da solução adequada);
- d) Integração no trabalho de equipa;
- e) Interesse pela valorização profissional (incluindo interesse e participação em actividades não assistenciais do serviço: reuniões clínicas, necessidades administrativas, arquivo, biblioteca, escalas);
- f) Relações humanas no trabalho (com os doentes e colegas);
- g) Responsabilidade profissional (incluindo ética profissional).

7.4 — Documentos auxiliares de avaliação — relatório de actividades (clínica e científica), a apresentar em cada um dos momentos referidos no n.º 7.2.

8 — Avaliação de conhecimentos:

8.1 — Tipo de avaliação — contínua e formalizada no fim de cada estágio ou anualmente no de cirurgia vascular.

Incidirá sobre os conhecimentos práticos, teóricos e clínicos adquiridos pelo médico interno.

8.2 — Momentos de avaliação — no final de cada estágio ou anualmente no estágio de cirurgia vascular.

9 — Avaliação final do internato:

9.1 — Prova de discussão curricular — integrando os resultados da avaliação contínua, obtida ao longo da formação específica, de acordo com o disposto no Regulamento do Internato Médico.

9.2 — Prova prática — de acordo com o previsto no Regulamento do Internato Médico para este tipo de provas.

9.3 — Prova teórica — oral e executada nos termos previstos no Regulamento do Internato Médico para este tipo de prova.

10 — Aplicabilidade:

10.1 — O presente programa entra em vigor em 1 de Janeiro de 2010 e aplica-se a todos os médicos internos que iniciem a formação específica do internato a partir dessa data.

10.2 — Pode, facultativamente, abranger os médicos internos que iniciaram a formação específica em data anterior e, nesse caso, os interessados, no prazo de dois meses a partir da publicação deste programa, deverão entregar na direcção do internato médico do hospital de colocação uma declaração em que conste esta pretensão, com concordância averbada do orientador de formação e do director de serviço.